



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**EDITAL N.º 001/21 - PROCESSO N.º 009/2021.**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 020101 e 160100**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**

**ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS**

**SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 10:00 HORAS**

**VISITA TÉCNICA: EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, a Comissão de Licitação, convida V. S<sup>a</sup>, a apresentar proposta de preços destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA E ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ**, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 2.153.764,10 (Dois milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** 10 (dez) meses, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas 10 (dez) etapas de 30 dias.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados à Câmara Municipal de São João de Meriti - Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, sala de licitações, 3º andar, no horário de 10:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do telefone (21) 2651-1998, mediante **PERMUTA** por **01 (UMA) RESMA DE PAPEL A4**, munido de **PEN-DRIVE** para fins de obtenção de cópia do (s) arquivo (s).

**1 PREÂMBULO**

**2 OBJETO**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

**5 ESTIMATIVA DE PREÇO**

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9 DO PROCESSAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11 DOS RECURSOS**

**12 DA ADJUDICAÇÃO**

**13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**15 DAS MEDIÇÕES**

**16 FORMA DE PAGAMENTO**

**17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18 PENALIDADES**



- 19 DA VISITA TÉCNICA
- 20 PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS
- 21 GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 22 RESCISÃO
- 23 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 24 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 25 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 26 DOS PREÇOS
- 27 ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 28 DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL

**1- PREAMBULO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, através da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº. 012/2021, de 07 de Janeiro de 2021, publicada em 02 de Fevereiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Exmº. Sr. Presidente, Davi Perini Vermelho, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará reunida em sessão pública no dia **18 de Fevereiro de 2021, às 10:00**, conforme Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, Processo Administrativo Nº 009/2021, amparada no art. 23, I, alínea "b", alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, da Lei em vigor, para receber, abrir e examinar os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, com o intuito de selecionar a melhor proposta, pelo critério de julgamento **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução **INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA E ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI - RJ**, face especificações contidas no projeto básico, observando-se as normas gerais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei nº 155, de 27 de outubro de 2016, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste EDITAL e seus anexos, considerando-se sempre as respectivas alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. - A abertura dos Envelopes A e B, contendo as documentações de Habilitação e de Proposta de Preços respectivamente, dar-se-ão no mesmo dia, hora e local indicados neste edital, na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – São João de Meriti - RJ. A sessão pública será realizada na sala de reuniões da CPL respectivamente às 10:00 hs, horário de Brasília - DF.

1.2. - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada no veículo oficial de comunicação disposto em Lei, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail, telefax, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. - O Edital com as especificações da referida licitação, incluindo o Projeto Básico, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Câmara, a saber – [www.cmsjm.rj.gov.br](http://www.cmsjm.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, mediante **PERMUTA por 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A4**, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, a partir da data de publicação do aviso de Licitação do certame.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

1.4. - Os interessados poderão dirimir suas dúvidas ou obter maiores esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou quanto à interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em original e cópias anexando documentos que comprovem a legitimidade do requerente para impugnação, até 02 (dois) dias úteis anteriores da data do início da licitação no PROTOCOLO GERAL da CMSJM, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – São João de Meriti - RJ, CEP: 25.555-690, das 09h às 16h, Tel. (21) 2651-1998, os quais serão encaminhados a Comissão Permanente de Licitação.

1.5. - Caberá à Comissão Permanente de Licitação responder e/ou esclarecer as dúvidas relativas às impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos adquirentes do Edital antes da realização da sessão, os quais serão prestados em no máximo 02 (dois) dias úteis após apresentação do (s) questionamento (s), sendo remetido de cópia da resposta à todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste Edital.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA E ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ**, mediante solicitação da CMSJM, face das especificações e quantificações contidas no **PROJETO BÁSICO**, parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2 - O objeto do presente certame licitatório será executado segundo regime de execução **INDIRETA de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo classificada:

3.2 - As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida da Nota de Empenho.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE: 020101	CÂMARA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE: 160100	FUNDO DA CÂMARA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1 - A presente licitação rege-se pelo **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

5.1 - O preço global para execução do objeto desta presente licitação foi estimado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em R\$ 2.153.764,10 (**Dois milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos**).

Os valores foram estimados, tendo por base os preços unitários de serviços e obras na Tabela de Preços adotados pela EMOP, mês base - **Outubro/2020**, conforme especificações e quadro de valores constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deste Edital.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preço. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preço, esta proposta não será levada em consideração e será rejeitada;

6.2.1 - Para tais efeitos se entende que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 - Não será permitida pessoa jurídica que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

6.5 - Proibição de contratação com pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo até o segundo (2º) grau, ou por adoção, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com entendimento consolidado pela 2ª Turma do STF.

**7 – DA FASE DE HABILITACÃO:**

**7.1. – DOS CADASTRADOS:**

7.1.1 - Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente desta **TOMADA DE PREÇOS**, inscritas no quadro de fornecedores da CMSJM, mediante entrega da cópia autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO (C.R.C.)**, na data de apresentação das documentações e propostas, na parte externa, ou seja, fora dos ENVELOPES “A” e “B”, consoante art. 22, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 – O **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO (C.R.C.)**, mantido pela CMSJM, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.4.1 e 7.7.1.

7.1.3 – Os licitantes cadastrados deverão, conforme o caso, revalidar o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO (C.R.C.)** mediante apresentação da documentação necessária até três (03) dias antes da abertura dos envelopes.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 31 Processo Nº 0009

7.1.3.1 – A observância do disposto no item anterior será necessária ainda que apenas um dos documentos relativos ao **CADASTRAMENTO** tenha seu prazo de validade expirado. Nesse caso, para revalidação do **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO (C.R.C.)**, será necessária apenas a reapresentação do documento vencido com a validade renovada, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo CADASTRAMENTO de empresas.

7.1.4 – Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** previstos no subitem 7.5.1 e, ainda, os demais relativos a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que não os mencionados no item 7.6.1.

## 7.2. – DOS NÃO CADASTRADOS:

7.2.1 – Será permitida a participação de licitantes **NÃO CADASTRADAS**, desde que atendam a todas as condições exigidas para **CADASTRAMENTO** impreterivelmente até o terceiro (3º) dia anterior da data do recebimento das propostas, observado o disposto no §9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2 – A documentação a que se refere a cláusula 7.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante no **PREÂMBULO** deste Edital, com fito de obter devido CADASTRAMENTO junto ao quadro de fornecedores do Município.

7.2.3 – A habilitação do licitante **NÃO CADASTRADO** não implicará em seu cadastramento no quadro de fornecedores da CMSJM, o qual subordina-se a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

## 7.3. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 – No **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverá constar além da cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO (C.R.C.)**, os seguintes documentos abaixo elencados, para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do (s) licitante (s) nesta licitação:

- a) Cópias das Cédulas de Identidade (RG) e do CPF autenticado dos sócios ou dos diretores da licitante;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis em se tratando de empresa individual ou de sociedade empresária;
  - b.1) Registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes em vigor e atualizado, devidamente registrado nos registros competentes;
  - d) Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.
  - f) As sociedades constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição ao mandato dos atuais administradores e seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - f.1) As demais sociedades deverão apresentar documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado;
  - g) As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, na fase de CRENDENCIAMENTO, declaração na conformidade do ANEXO V, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º, do art. 3º da referida Lei.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**7.4. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1 – Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo elencados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS) e as de terceiros, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358, de 05/09/14, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas e da Certidão da Dívida Ativa Estadual (PGE), comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), para todos os licitantes sediados no Município de SJM e para os licitantes que NÃO possuem qualquer inscrição, neste Município, sendo expedida pelo Município de sua sede;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho / CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943 (*Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11*).
- h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei nº 155, de 27/10/16);
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, APRESENTAR os documentos elencados nas alíneas “c”, “f” e “g” desta TOMADA DE PREÇOS, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nesta TOMADA DE PREÇOS, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “j”, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

**7.5. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 – Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

a) Certidão de Registro do licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, e/ou no **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, que habilite a empresa e seus respectivos responsáveis técnicos nos ramos do objeto, com validade para o presente exercício, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste edital, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de **engenharia civil e/ou arquitetura**.

a.1) Caso o licitante vencedor seja de outro Estado da Federação, deverá este comprovar visto de Registro no CREA-RJ e/ou CAU-RJ, na ocasião da assinatura do Termo de Contrato;

b) Prova da licitante de possuir no seu quadro permanente, **engenheiro civil e/ou arquiteto**, na data desta licitação, profissional (is) de nível (is) superior (es) detentor (es) de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)** e/ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação (reformas e ampliações), através de certidão (ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, **expedida e comprovação averbada pelo CREA e/ou CAU**, demonstrando sua (s) aptidão (ões) por já haver (em) sido responsável (is) técnico (s) por atividade (s) pertinente (s) e compatível (is) em características técnicas similares às do objeto desta licitação, em conformidade ao contido **Projeto Básico**. As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
Parede divisória para sanitários em placa de mármore branco clássico com 3 cm de espessura, polido nas duas faces, apoiada no piso e na parede, exclusive fornecimento das ferragens de fixação do mármore, portas e suas ferragens (vide itens 14.007.0085 e 14.007.0200).	49,48	M <sup>2</sup>
Parede de Drywall com espessura de 95 mm, montantes simples autoportantes de 70 mm, fixados a guias horizontais de 48mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado. Aplicação em áreas secas. <b>FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</b> - com adição de lã minera	59,61	M <sup>2</sup>
Forro estruturado monolítico com uma chapa de gesso acartonado, tipo ST (standard) a ser aplicado no sistema Drywall, largura 1200 mm, espessura de 12,5mm, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado, sendo as chapas aparafusadas em estrutura de aço galvanizado, suspensa por meio de pendurais fixados em estrutura superior, com o perímetro da estrutura do forro sendo executado com cantoneiras de aço galvanizado. <b>FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</b>	488,14	M <sup>2</sup>
Revestimento de fachada ou areas int.c/painel alum. composto, sendo duas laminas alum.c/0,3mm esp., pintura pvdf (fluor carbono) kynnar 500,no sistema coil coating, esp.do composto de 4mm, pintura protegida por filme havy duty nas faces pintadas, núcleo em polietileno de baixadensidade (rigido), incl.subestrutura de alum. e demais insumos neces.a coloc.forn.coloc.	474,48	M <sup>2</sup>

c) O (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá (ão) participar do serviço - objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Pública Municipal (modelo de **DECLARAÇÃO - ANEXO IX**).



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

- d) A comprovação de possuir o licitante, profissional referenciado no subiten b, vinculado no seu quadro permanente, detentor do (s) referido (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica será feita através de apresentação de **cópia da CTPS do autor, das páginas que contêm a qualificação e o Contrato de Trabalho; do (s) Contrato (s) Particular (es) de Prestação de Serviços; do (s) Contrato (s) de Trabalho por prazo determinado; ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um laime jurídico entre a licitante e o (s) profissional (ais) qualificado (s)**, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- e) Em se tratando de **dirigente ou sócio da empresa licitante**, tal comprovação do vínculo será realizada mediante a apresentação do **Contrato Social**, devidamente atualizado, registrado no órgão competente;
- f) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) ou **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (consoante §1º, c/c o §10, do art. 30, da Lei nº 8.666/93), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico e devidamente averbado junto ao **Conselho Regional competente**, acompanhado de **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)**, expedido pelo **CREA e/ou CAU**, limitado esta exigência às PARCELAS de MAIOR RELEVÂNCIA, face disposto na **cláusula 3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA, subitens 3.2 e 3.3, do Projeto Básico**, englobando os principais serviços a serem executados durante o Contrato decorrente da presente licitação.
- f.1) A empresa **VENCEDORA** do certame, sendo **CONTRATADA**, obriga-se colocar a disposição da CMSJM durante a vigência contratual, mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços, com **estrita observância das categorias profissionais** relacionadas, no **Projeto Básico**.
- f.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem **ATESTADOS** de um mesmo profissional como responsável técnico, visando comprovação de qualificação técnica, ambas serão **INABILITADAS**;
- g) **ATESTADO (s) de VISITA (s) TÉCNICA (s)** a ser (em) emitido (s), pela CMSJM, conforme modelo **ANEXO VII**, disposto na cláusula 19, deste Edital, comprovando que a licitante, por intermédio da pessoa indicada pela empresa, desde que habilitada para tal, vistoriou o (s) local (is), tornando devido conhecimento de todas as informações, bem como **declaração formal assinada pelo representante legal da licitante**, de que possui todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (**ANEXO VIII**). A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- h) **Declaração formal de possuir disponibilidade de instalação de canteiros, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado**, apresentando relação explícita com indicação dos equipamentos adequados e disponíveis à realização dos serviços - objeto deste Edital, conforme cláusula 3, subiten 3.5, do Projeto Básico (**ANEXO XIII**), face disposto no §6º, art. 30, da Lei nº 8.666/93 (**ANEXO X**), sob as penas da Lei:
- I) O licitante **VENCEDOR** da licitação deverá apresentar, **no ato da assinatura do CONTRATO**, indicação do local para a **disposição dos resíduos da construção civil** (encaminhando mapa de localização do mesmo), sua distância até os locais de execução dos serviços, bem como apresentar **Licença de Operação** quanto ao seu funcionamento para as atividades de transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme disposto nos subitens "A" e "B" (fls. 29 e 30), do **Memorial Descritivo (ANEXO II "A 1")**, c/c a **Resolução do CONAMA nº 307/2002**, na forma da Lei.
- 7.6. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.6.1 – Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados, na forma da Lei, observando que deverá apresentar como forma integrante **Termo de Abertura e de Encerramento** do livro contábil, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal da licitante e por contador responsável registrado no **Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.)**, e registrado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 35 Processo Nº 2009

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 01 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.1) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do disposto acima, deverão ser confirmados pelo responsável técnico de contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada seu nome e nº de registro no Conselho de Contabilidade (CRC).

a.2) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando balanço patrimonial de abertura, assinado por contabilista responsável e habilitado, com seu respectivo registro e pelo representante legal da sociedade, no lugar do documento previsto na alínea "a", do subitem 7.6.1 deste Edital.

a.3) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço patrimonial publicado em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial e Ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404, de 15/12/76 e alterações).

b) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. Se o licitante não for sediado na Comarca da Cidade de São João de Meriti, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Concordatas.

c) Prova de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo integralizado e registrado, na forma da Lei, igual ou maior ao valor de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a presente licitação, ou seja, R\$ 2.153.764,10 (Dois milhões, cento e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos), comprovado mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

#### **7.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

7.7.1 - Todos os licitantes deverão apresentar *Declaração que não emprega menor*, conforme modelo ANEXO II abaixo:

- ❖ Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 36 Processo N° 0009

Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

7.7.2 - Os licitantes poderão optar por apresentar a *Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida pela Delegacia Regional do Trabalho* ao invés da declaração mencionada no subitem 7.7.1.

7.7.3 - Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, consignando que:

- ❖ Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.
- ❖ Aceita os limites do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.
- ❖ Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação.
- ❖ Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- ❖ Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o segundo (2º) grau, ou por adoção, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- ❖ Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- ❖ Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**7.8 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:**

7.8.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no **PREÂMBULO** deste Edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial das licitantes. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios, ou inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, sendo que a Certidão de ICMS para Contribuintes terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuintes terá validade de 12 (doze) meses.

**8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

8.1 - As licitantes deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, respectivamente os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** exigidos neste EDITAL, os quais serão entregues em **02 (dois) ENVELOPES** distintos, separados, opacos, lacrados e indevassáveis, rubricados no fecho, até as **10:00 (dez) horas**, do dia **17 (Dezessete) de Fevereiro de 2021**, no local estabelecido no **PREÂMBULO** deste Edital, constando obrigatoriamente na parte externa de cada envelope, a razão social e o endereço da empresa, e, ainda, observando os subitens seguintes.

8.2 - O ENVELOPE (A) de documentação/HABILITAÇÃO deverá ser apresentado contendo o seguinte texto:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/21 ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME COMERCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**CNPJ N.º**

8.3. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 37 Processo nº 0009

recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

8.3.1 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 e §§ da Lei nº 8.666/93, inclusive contendo índice relativo à documentação e suas respectivas páginas, bem como numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado, estando devidamente rubricados por seu representante legal ou preposto da licitante.

8.3.2 - Essa condição contida no subitem 8.3.1 visa tão-somente facilitar / agilizar a conferência da documentação por parte da Comissão de Licitação, de forma que seu desatendimento não acarretará a inabilitação ou desclassificação dos licitantes.

8.4 - Sempre que necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.4.1 - O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 7 deste Edital.

8.5 - Os ENVELOPES poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados pelo correio ou por outro serviço de entrega.

8.6 - A proponente poderá retirar os envelopes enviados e substituí-los por outros, desde que o faça antes da data e do horário para abertura da sessão pública dos envelopes estabelecidos neste Edital.

8.7 - As empresas far-se-ão presentes da seguinte forma:

a) Por seu **representante legal**, quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios através de Contrato Social ou equivalente (em original), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da carteira de identidade, outorgando poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos, ou;

b) **Representado por terceiro**, mediante apresentação de qualquer documento abaixo, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, devendo o mesmo estar acompanhado do documento original de identidade:

- ✓ **PROCURAÇÃO**, apresentada no original com firma reconhecida ou cópia autenticada em cartório, ou;
- ✓ **CARTA de CREDENCIAMENTO**, firmado pelo representante legal da empresa, nomeando o portador como representante da licitante para todos os atos da licitação (**ANEXO I**).

8.7.1 - A **PROCURAÇÃO** que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.7.2 - A **PROCURAÇÃO** ou a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, expedida pelo representante legal da empresa e respectivo documento de identidade (RG) do representante da mesma nesta licitação o qual deverá, antes do início da licitação, ser apresentada JUNTO COM CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO (Contrato Social) na parte externa, ou seja, fora de qualquer ENVELOPE "A" e "B", sendo entregue à Comissão de Licitação. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste subitem, ficarão **IMPEDIDOS** de se manifestar durante os trabalhos.

8.7.2.1 - Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.7.2, deve constar a **OUTORGA DE PODERES** para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 38 Processo Nº 0009

8.7.2.2 - A apresentação do documento de CREDENCIAMENTO acima descrito tem por finalidade verificar a regularidade da representação das licitantes, no caso de desistência expressa dos recursos, visando agilizar os procedimentos internos. Os CREDENCIADOS deverão apresentar **carteira original de identidade (RG)** para constar em Ata de habilitação.

8.7.2.3 - No referido documento de CREDENCIAMENTO disposto no subitem anterior, que substitui para todos os fins, a PROCURAÇÃO que se refere na alínea "a" da cláusula 8.7, deverá a licitante conceder todos os poderes necessários, inclusive no que concerne aos poderes para à prática de todos os atos licitatórios e renúncia ao direito de recorrer. A ausência dos referidos poderes no documento importará em **INABILITAÇÃO**.

8.7.2.4 - No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, o preposto deverá apresentar o documento de CREDENCIAMENTO redigido em conformidade com o modelo **CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ME e EPP – ANEXO VI** deste edital, além de cópia do Contrato Social ou Ata de Assembléia da empresa, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

8.7.3 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante legal ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a **01 (um) representante**, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.7.4 - Não será permitido que um mesmo PROCURADOR, REPRESENTANTE LEGAL ou CREDENCIADO represente mais de uma empresa ao mesmo tempo, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.7.5 - Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da administração qualificado ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.7.6 - As PROCURAÇÕES e as CARTAS DE CREDENCIAMENTO serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo administrativo pertinente, sendo devolvidos os documentos originais de identidade.

8.7.7 - Após o CREDENCIAMENTO, o Presidente da Comissão de Licitações declarará a abertura da sessão pública e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.8 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em envelope específico contendo os seguintes termos:

Apresentação do ENVELOPE "B" de Proposta de Preços:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21 ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME COMERCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE**  
**CNPJ N.º**

8.9 - A proposta contida no ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS será apresentada em **02 (duas) vias (uma original, outra cópia)**, no impresso padronizado fornecido pela administração **ANEXO I e II – FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA**, em envelope fechado, colado ou lacrado e indevassável, carimbado com o sinal da licitante e rubricado no fecho pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e pelo responsável técnico e preenchida pela licitante datilografada/digitada, sem ressalvas, borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, com timbre da firma e assinada pelo sócio-gerente ou representante legal da licitante.

8.9.1 - O ENVELOPE deverá ser rubricado no fecho pelo proponente, contendo em sua parte externa, a razão social, nº do CNPJ, endereço e o nº da licitação com o subtítulo ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.9.2 - Na parte interna do envelope, a PROPOSTA DE PREÇOS (proposta orçamentária que deverá ser de acordo com o impresso fornecido pela CMSJM) deverá conter:



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

- ✓ Indicação dos preços unitário contendo duas (02) casas decimais, e total por item ofertado contendo duas (02) casas decimais truncadas;
- ✓ Preço final para a execução do objeto da presente licitação;
- ✓ A proposta deverá estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser apostado o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- ✓ Identificação Social, nº do CNPJ, referência a esta licitação, nº de telefone, dados bancários e nº de fax;
- ✓ A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.
- ✓ O preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre eles, a indicação por extenso.

8.9.3 - Os valores do subtotal corresponderão a multiplicação do preço unitário de cada item, quando for o caso, pelas quantidades em algarismos. Essa multiplicação será sempre truncada em duas casas decimais.

8.9.4 - No preço final em algarismos deverão estar incluídos as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste edital.

8.9.5 - A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada devidamente preenchida, assinada e carimbada em todas as folhas pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, com informações expressas referente aos seus custos unitários, em moeda corrente nacional (reais) com base no mês referente à data da estimativa orçamentária elaborada pelo Município, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

8.9.6 - No preço proposto serão computados as despesas para execução dos serviços, a totalidade final em algarismos dos custos e despesas do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais de seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se também o **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)**, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada neste Edital.

8.9.6.1 - A **Composição Analítica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** deverá ser apresentada conforme anexo disposto no Projeto Básico, discriminando todos os custos unitários e lucros (ou benefícios), em concordância aos percentuais propostos;

8.9.6.2 - O **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** máximo admitido nesta licitação é de **27% (vinte e sete por cento)**, devendo cada licitante preencher a sua Planilha Composição Analítica do BDI, em concordância aos percentuais propostos.

8.9.7 - A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deverá conter todos os itens como objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário;

8.9.7.1 - A Planilha Orçamentária não deverá constar orçados em separado os insumos de mão-de-obra e equipamentos, por serem parte integrante dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão;

8.9.8 - O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços, obedecendo ao prazo previsto na cláusula 05, do Projeto Básico (ANEXO II), deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo.

8.9.9 - Da **Memória de Cálculo** deverão constar todos os itens planilhados, conforme anexo do Projeto Básico.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

8.10 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega à Comissão de Licitação, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

8.11 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais.

8.12 – Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da PROPOSTA DE PREÇO ou de quaisquer documentos previstos neste edital, uma vez entregue os envelopes à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas.

8.12.1 – Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

8.13 – Caso a licitante não aceite as condições realizadas, sua PROPOSTA de PREÇO será DESCLASSIFICADA.

## **9 – DO PROCESSAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1. - O recebimento dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS” se darão até o dia e hora mencionados no **PREÂMBULO** deste edital, no local indicado, definido pela Comissão de Licitação na presença dos licitantes através de seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso, para a realização da sessão pública de abertura da licitação, perfazendo o disposto no subitem 8.3. deste instrumento convocatório, registrando em Ata a data e horário programado para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.2 – A ausência de representantes credenciados não exclui a participação no certame, ficando todavia, aqueles que se apresentem sem o devido CREDENCIAMENTO impossibilitados de responder pelo licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9.2. - O ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO será aberto em sessão pública no dia, hora e local já mencionados neste Edital na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, CEP: 26.555-690.

9.3 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os ENVELOPES "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos ENVELOPES "A", a sessão poderá ser SUSPENSA para julgamento da habilitação.

9.4 - No caso da sessão ser SUSPENSA para julgamento de habilitação, ou haver interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação na fase de julgamento da habilitação, os ENVELOPES "B" contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS permanecerão fechados, cerrados / lacrados em invólucro, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados na reunião, para posterior abertura. Decorridos os 05 (cinco) dias úteis de prazos, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão de Licitação marcará a data da segunda (2ª) sessão, para a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, através de publicação no veículo oficial de divulgação do Município, por notificação individual, sendo esta última mera faculdade desta CPL, que será encaminhada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 41 Processo Nº 0009  
Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

9.5 - Da sessão de recebimento e da abertura dos **ENVELOPES "A"** - **HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão de Licitação lavrará Ata Circunstanciada da reunião, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste Edital.

9.6 - O resultado da fase de julgamento da habilitação poderá ser divulgado na mesma sessão de abertura dos **ENVELOPES "A"** - **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**, desde que presentes todos os representantes legais das empresas, quando será feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva Ata Circunstanciada, rubricada pelos representantes legais.

9.6.1 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "B"** - **PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os licitantes estejam representados e renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, situação na qual serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES "B"** - **PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, a fim de serem retirados após o resultado da fase de habilitação.

9.7 - Não havendo interposição de recursos ou havendo desistência na interposição por todos licitantes, ou ainda, decorrido seu prazo legal, será, CASO SEJA NECESSÁRIO, designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

9.8 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar ou desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação (capacitação jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, conforme disposto no §5º, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - No dia, hora e local marcado para julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes habilitados.

9.10 - Será (ão) aberto (s) e examinado (s) o (s) envelope (s) "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo (s) conteúdo (s) será (ao) apreciado (s) e rubricado (s) por todos os presentes, a qual SUSPENDERÁ os trabalhos para análise procedendo-se ao julgamento das propostas, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexistente. Em seguida, o Presidente anunciará os valores das PROPOSTAS apresentadas, por ordem de abertura, consignando na Ata lavrada ao final dessa sessão, com a assinatura de todos os concorrentes dessa fase, o resultado dos exames efetuados, dando por encerrada a mesma.

#### **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1 - Será considerada VENCEDORA, após julgamento das propostas de preços, a licitante que tendo passado a segunda (2ª) fase da licitação, e que tiver cotado para o objeto licitado, apresentar proposta adequada às exigências previstas neste Edital e em comparação com as demais apresentar o **MENOR PREÇO**.

10.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da PROPOSTA DE PREÇO, face do disposto no §3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

10.3 - Em caso de empate, o critério de desempate, caso não seja aplicada a distinção prevista no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, será o de sorteio realizado em sessão pública, para a qual serão convidados todos os licitantes, na forma prevista no §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no item 10.3.1 - No caso em que haja a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte**, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.2 - No caso de empate entre **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

- ✓ A **microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- ✓ Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- ✓ No caso de equivalência de propostas comerciais com o mesmo valor apresentado pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente, poderá apresentar melhor oferta;
- ✓ Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos previstos no *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- ✓ O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **microempresas ou empresas de pequeno porte**.

10.4 - As PROPOSTAS DE PREÇOS serão conferidas pela Comissão de Licitação que poderá a seu critério relevar / corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, observadas as seguintes condições:

I - onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

II - onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total, prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III - onde houver discrepância entre preço unitário e preço multiplicado pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;

IV - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

VI - os quantitativos da planilha orçamentária, bem como os preços unitários e parciais devem ser apresentados efetivamente com até duas (02) casas decimais de forma truncada.

10.5 - A correção dos preços nas condições previstas no item 10.4 deste Edital poderá ser realizada pela proponente, sem que haja a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.6. - Serão DESCLASSIFICADAS, também, as PROPOSTAS que apresentem uma das seguintes situações:

I - não estejam devidamente assinadas;

II - oponham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III - contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital como imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

IV - apresentem preço manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujo valor seja inferior a 70% (*setenta por cento*) do menor dos valores indicados nas alíneas “a” e “b” do §1º, art. 48, da Lei nº 8.666/93;

V - ausência de garantia nas condições exigidas neste edital;

VI - possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VII - que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no §3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93.

VIII - não observar o disposto no item 8.11, do presente Edital.

IX - apresentar BDI acima do percentual de 27%, conforme fixado no subitem 8.9.6.2, deste Edital.

10.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do §3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. – O julgamento das propostas de preços (ENVELOPE “B”) e a classificação final das propostas será objeto de Ata Circunstaciada, que será rubricada e assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

10.10 – Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou agente público competente estará autorizado a utilizar os envelopes.

10.11 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

10.12. – Em circunstâncias excepcionais, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação de validade das propostas, o que somente ocorrerá em relação àquelas formuladas pelos licitantes que aceitarem a prorrogação.

10.13 – As licitantes que acatarem a prorrogação deverão providenciar a competente extensão dos prazos da respectiva garantia.

## **11 – DOS RECURSOS:**

11.1 – Os RECURSOS previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da Ata, conforme o caso, e dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, sendo protocolado somente no PROTOCOLO GERAL do município, sito a Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, os quais serão encaminhados à Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o RECURSO à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.2 – A Comissão de Licitação dará ciência dos RECURSOS INTERPOSTOS aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 – Os RECURSOS contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, terão efeito SUSPENSIVO.

11.4 – A intimação dos atos a que se referem os recursos administrativos será feita mediante publicação no veículo oficial de divulgação do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e imediata lavratura em Ata, consoante disposto no §1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

11.5 – Não serão conhecidas as IMPUGNAÇÕES e RECURSOS INTERPOSTOS após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou que não tenha sido devidamente protocolado no PROTOCOLO GERAL do município.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO:**

12.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Ordenador de Despesas**, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado, por escrito pela CONTRATANTE, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do Contrato, cuja MINUTA está incluída Edital como **MINUTA DE CONTRATO**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1.1 - A notificação à adjudicação para formalização do Termo Contratual ocorrerá por escrito, ofício ou através da publicação nos Atos Oficiais do município.

12.2 - A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível importará ao faltoso na aplicação de sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital, tanto no âmbito da Administração da CONTRATANTE, como as legais cabíveis.

12.3 - Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

12.4 - Independentemente da aplicação de sanções à LICITANTE vencedora, a CONTRATANTE poderá convocar a segunda (2<sup>a</sup>) colocada e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para a assinatura do contrato de acordo com as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ficando as licitantes desobrigadas de aceitar a oferta.

12.5 - O adjudicatário deverá disponibilizar para a CONTRATANTE os Projetos Executivos e as Memórias de Cálculo de dimensionamento a eles relativo, para fins de verificação das soluções adotadas.

**13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

13.1 - O prazo de execução dos serviços - objeto desta licitação será de **10 (dez) meses**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **10 (dez) etapas de 30 dias**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela AUTORIDADE COMPETENTE em perfeita obediência ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

13.1.1 - A execução dos serviços deverá se iniciar no prazo previsto na respectiva autorização (OS - Ordem de Início de Serviço) a ser emitida pela CMSJM.

13.1.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, consoante **cláusula 4, do Projeto Básico**, contados da publicação do instrumento no Diário Oficial ou em Jornal de Circulação utilizado pela CMSJM para divulgação de seus Atos Oficiais.

**13.2 – Assinatura do Contrato.**

13.2.1 - A licitante adjudicatária deverá, dentro do prazo de validade de sua proposta, atender em no máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pela PROCURADORIA GERAL DA CMSJM, a fim de que a adjudicatária assine o respectivo Termo Contratual ou da retirada de instrumento equivalente (Nota de Empenho), na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.

13.2.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, consoante art. 64, §1º, da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

13.2.3 – É facultado à Administração, face §2º, do art. 64, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação,



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

ou revogar esta licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.3 – Validade da Proposta.**

13.3.1 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da LICITAÇÃO. Na hipótese da CMSJM não assinar, no prazo de 60 dias, o contrato com a (s) empresa (s) vencedora (s) ou com outra, respeitada, neste caso, a ordem de classificação, as propostas poderão ser prorrogadas por prazo superior ao de 60 (sessenta) dias, com anuência das licitantes.

**13.4 – Prorrogação de Prazo**

13.4.1. – Os prazos de execução do objeto contratual e/ou de vigência do Contrato poderão ser prorrogados, observado o limite e condições previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

13.4.2 – Na emissão de Termo Contratual novo prazo será proposto pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser aceito pela CONTRATADA.

13.5 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

**14 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

14.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados conforme preconiza o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e seu dispositivo legal.

**15. - DAS MEDIÇÕES:**

15.1 - As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da FISCALIZAÇÃO, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observando-se as etapas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO.

15.1.1 - As medições serão acompanhadas de Memória de Cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis.

15.1.2 - As medições dos itens de transporte deverão indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

15.1.3 - As medições dos itens referentes a serviços de projeto e consultoria serão realizadas após a prestação integral do serviço e a entrega em perfeitas condições do produto previsto.

15.1.4 - As medições serão efetuadas tomando por base apenas os serviços efetivamente realizados e levantados *in loco* pela FISCALIZAÇÃO.

15.2 - Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a FISCALIZAÇÃO poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para atender a esta situação, respeitado o limite da dotação consignada no orçamento do serviço.

15.3 - Na hipótese da CONTRATADA não concluir a (s) etapa (s) prevista (s) no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado à CMSJM, adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa.

15.4. Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições.

**16 - FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento da prestação dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à licitante CONTRATADA e se dará obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente desta Instituição Bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, cujo nº de conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

16.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ/MF nº 30.606.412/0001-60, e endereçados a CMSJM - Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690 – Tel: (21) 2651-1998.

16.3 - A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e obedecido o SISTEMA de MEDIÇÕES previsto na cláusula 15 deste Edital.

16.4 - O valor devido será confirmado pelo recebimento provisório do objeto contratual, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela CMSJM, considerando-se o preço entre partes, no instrumento de Contrato que será assinado.

16.5 - Para fins de pagamento, prevalecerá o que for efetivamente executado, de acordo com as formas de execução contratual estipuladas pelas partes.

16.6 - Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam descremados no PROJETO BÁSICO constante neste Edital.

16.7 - O prazo para pagamento, após atestado a conformidade dos serviços prestados, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, desde que o respectivo pedido seja apresentado isento de erros e na repartição competente.

16.7.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

16.7.2 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará SUSPENSO, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

16.8 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura o COMPROVANTE de RECOLHIMENTO MENSAL do FGTS e do INSS de todos os empregados atuantes na obra e/ou serviços, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços.

16.9 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia *pro rata die*.

16.9.1 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível A CMSJM, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, *pro rata die*, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

16.10 - O (s) pagamento (s) por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e ratificados pela CMSJM será, com base nas composições de preços contidas nas especificações e quadro de valores constantes da - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados.

16.11 - Independentemente de disposição em contrário no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após:

- a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras;
- b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço.

16.12 - O pagamento será procedido conforme medições realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras, a ser protocolado no PROTOCOLO GERAL da CMSJM, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhado das devidas medições, Faturas, Nota de Empenho e Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS necessárias.

16.13. - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO dependerá das disponibilidades de caixa do município, observado o percentual de desconto a que se refere o item 16.9, deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 43 Processo Nº 0009

### **17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

17.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela efetiva prestação de serviços na forma do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por comissão composta por 03 (três) servidores públicos municipais, nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93, após a devida conclusão, observada a seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização do Contrato, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, e;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização do Contrato, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação, ou vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovada o exato cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético – profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprido pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no PROTOCOLO GERAL da repartição interessada, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.4 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.

17.5 - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes as legislações tributárias, encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

### **18 - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS):**

18.1 - Na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual, a CONTRATANTE aplicará, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, a saber:

- I - advertência;
- II - multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- III - multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da empresa;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no inciso IV, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

18.2 - As SANÇÕES previstas nos incisos II e III do item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra, não impedindo que o município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 - A imposição das penalidades e multa é de COMPETÊNCIA EXCLUSIVA do órgão licitante, devendo ser aplicada pela AUTORIDADE COMPETENTE, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e as multas, previstas nos incisos I, II e III, do *caput*, serão impostas pelo órgão licitante;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, do *caput*, será imposta pelo próprio órgão licitante do município ou pelo Ordenador de Despesa, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal de Educação do município;
- c) A aplicação da sanção prevista no inciso V, do *caput*, é de COMPETÊNCIA EXCLUSIVA do órgão licitante, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, na forma do art. 87, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A aplicação de SANÇÃO não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.5 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada pela CONTRATADA, e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **19 - DA VISITA TÉCNICA:**

19.1 - Conforme estipulado neste Edital (alínea "g", do subitem 7.5), será exigida das licitantes ATESTADO DE VISITA TÉCNICA aos locais onde serão executados os serviços.

19.2 - A Visita Técnica deverá ser efetuada por qualquer pessoa indicada pela licitante, desde que habilitada para tal, comprovando aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação nos termos do inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, devidamente munido de Carteira de Identidade e Certidão de Pessoa Jurídica do órgão competente, e será conduzido por engenheiro designado pela CMSJM, ao (s) local (is) de execução dos serviços. Esta deverá ser agendada junto a secretaria responsável pela fiscalização dos serviços, em dias úteis, de forma presencialmente ou através do e-mail ([contato@cmsjm.org.br](mailto: contato@cmsjm.org.br)), conforme item 19.3, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e realizada em até 03 (três) dias antes à data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. A CMSJM, após efetuada aludida visita, emitirá o ATTESTADO DE VISITA TÉCNICA às licitantes que se fizeram presentes nas datas agendadas, a qual deverá ser juntada aos documentos de HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A").

19.3 - O Responsável Técnico da licitante deverá comparecer à CMSJM, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690 – Tel: (21) 2651-1998, a fim de vistoriar os locais em que serão executados os serviços.

19.4 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto da contratação, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos conseqüentes.

19.5 - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do município relacionadas com o Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto do Edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

19.6 - A VISITA TÉCNICA poderá ser substituída pela Declaração de NÃO REALIZAÇÃO da VISITA TÉCNICA, contida no ANEXO XI deste edital, desta TOMADA DE PREÇOS.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**20 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS:**

20.1 - Os prazos de execução do objeto contratual e/ou de vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos moldes do art. 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**21 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

21.1 - Exigir-se-á da **CONTRATADA** vencedora, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, comprovante de **GARANTIA DE EXECUÇÃO** contratual de **5,00% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

21.1.2. - A validade da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do Contrato ou, conforme o caso, com o prazo final de aceitação definitiva dos serviços.

21.1.3. - O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA**, após a aceitação definitiva da(s) obra(s) e do(s) serviço(s), respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, autuado e protocolado no **PROTOCOLO GERAL** da CMSJM.

21.1.4. - A **GARANTIA** prestada não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

21.1.5. - Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres públicos da **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

21.1.6 - A **GARANTIA CONTRATUAL** prestada pela **CONTRATADA**, será liberada ou restituída após a integral execução do Contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da **CONTRATADA**, dirigido ao Ordenador de Despesas, podendo ser retida, ser necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante, não incluindo correção monetária e observado o disposto na cláusula anterior.

21.1.7 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causado pela **CONTRATADA**, na recomposição das perdas e danos sofridos. A **CONTRATADA** ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **03 (três) dias úteis** após sua notificação.

21.1.8 - Será obrigatória a emissão da ART da Obra ou Serviço e quando couber, Licença Ambiental conforme constante no Projeto Básico.

21.1.9 – Não subcontratarão o objeto deste contrato no seu total, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município.

21.1.10 - A Obra deverá conter Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira com o fornecimento e colocação, com o Logo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – RJ** e demais informações pertinentes a Obra.

**22 - DA RESCISÃO:**

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - No caso do item anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA**, assegurado o direito ao contraditório, para apresentar prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento da rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação pública e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**23 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 23.1 - Qualquer cessão, associação, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 23.2 - A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá SUBCONTRATAR parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, no caso de parcelas de natureza acessória.
- 23.3 - Qualquer empreiteira a ser SUBCONTRATADA para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 23.4 - A SUBCONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal de acordo com o subiten 7.4 deste edital, além das declarações constantes das alíneas "b", "d", "e", "f" e "g" do subiten 7.5 do edital.
- 23.5 - Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, a CONTRATANTE exigir a substituição da empresa SUBCONTRATADA, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.
- 23.6 - Em caso de cessão o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório.

**24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 24.1 - O Contrato resultante da presente licitação poderá ser modificado pela CONTRATANTE, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no art. 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no art. 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.
- 24.2 - *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, preferencialmente com base nos menores valores do “Catálogo de Referência” da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela CONTRATANTE, ou outro Catálogo de Referência relevante, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. 24.3 - Caso os novos itens acrescidos não estejam previstos na referida tabela, o valor adotado será o menor obtido em pesquisa de preços realizada junto a três (03) fornecedores especializados, considerando-se o mesmo desconto oferecido na proposta.
- 24.4 - Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a CMSJM, apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do (s) Termo (s) aditivo (s).
- 24.5. - No caso de eventuais aditamentos para acréscimo do referido item, deve ser observada a metodologia de cálculo das composições de preços contidas nas especificações e quadro de valores constantes no ANEXO I / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA para o valor do Contrato e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato como um todo. O item de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação ao preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado, devendo ainda ser registrado e devidamente justificado o motivo desta alteração no diário de obras.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**25 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

25.1 - A **FISCALIZAÇÃO** do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da CMSJM, através de técnicos credenciados por escrito, conforme disposto no art. 58, III, c/c arts. 67 e 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 - Os atos da **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, inclusive as inspeções e testes realizados pela **CONTRATANTE** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades decorrentes da qualidade dos materiais e equipamentos empregados ou da má execução dos serviços ou da execução imperfeita.

25.3 - Caberá à **FISCALIZAÇÃO** exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato a ser firmado, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, da segurança e dos deveres que envolvem a mão-de-obra, bem como das máquinas, dos materiais e dos equipamentos empregados, devendo fazer cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos, e do oriundo Contrato.

25.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

**26 - DOS PREÇOS:**

26.1 - Os preços que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Unitários, propostos pela Adjudicatária e integrantes do Contrato.

26.2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução da obra e dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**27 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

27.1 - Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

27.2 - Anexo II – Modelo de Declaração relativa ao Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF;

27.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;

27.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

27.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

27.6 - Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento de ME ou EPP;

27.7 - Anexo VII – Modelo de Atestado de VISITA TÉCNICA;

27.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Formal Obrigatória;

27.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

27.10 - Anexo X – Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Equipamentos;

27.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Realização da Visita Técnica;

27.12 - Anexo XII – A / B – Formulário Oficial de Proposta;

27.13 - Anexo XIII - Projeto Básico e seus Elementos Complementares;

• Anexo XIII – A – ORÇAMENTO SINTÉTICO;

• Anexo XIII – B – ORÇAMENTO ANALÍTICO;

• Anexo XIII – C – BDI;

• Anexo XIII – D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

27.14 - XIV - Minuta de Contrato.

**29 - DISPOSIÇÕES DE CARÁTER FINAL:**

29.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 52 Processo Nº 0009  
Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

29.2 – O ESCLARECIMENTO de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx21) 2651-1998, à CPL - Comissão Permanente de Licitação da CMSJM, situada à Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3 - As IMPUGNAÇÕES interpostas deverão ser entregues em original e cópias anexando documentos que comprovem a legitimidade do requerente para a impugnação, no PROTOCOLO GERAL da CMSJM, localizada no prédio-sede, sítio a Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.4 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

29.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e das IMPUGNAÇÕES, poderá ser feito através do endereço na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ – CEP 25.555-690 – Telefone: (0xx21) 2651-1998.

29.6 - À Administração fica reservado o direito a qualquer momento de REVOGAR ou ADIAR esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou ANULAR no todo ou em parte o certame se constatado vício no seu processamento, observados os preceitos legais sobre a matéria contida na Lei nº 8.666/93, assegurado o direito da prévia e ampla defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO.

29.7 - Ocorrendo a REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO do certame, a decisão será publicada de acordo com o princípio da publicidade, nas formas da Lei.

29.8 - É vedada a substituição do representante legal da empresa junto a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

29.9. - Ficam os licitantes sujeitos às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

29.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelecido no art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

29.10.1 - Na hipótese do dia do certame ser decretado feriado ou ainda ponto facultativo impedindo por sua vez a realização do certame na data pré-falada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro (1º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

29.11 - A empresa deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprir o determinado no PROJETO BÁSICO e MEMORIAL DESCRIPTIVO assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com o realizado.

29.12 – A CMSJM não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

29.13 – A CMSJM elege o FORO da COMARCA da CIDADE de São João de Meriti/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL DE LICITAÇÃO.

São João de Meriti, 19 de Janeiro de 2021

Patrícia da Silva Pedrosa  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da CPL  
Presid. da Com. de Licitação  
Mat. 1415.01



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Sr (a) ..... , nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/21 sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 54 Processo Nº 0009

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

Dados da Empresa

Razão Social: .....

CNPJ.....

I.E. e/ou Municipal: .....

Endereço: (Av./Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Telefone: ..... Fax: ..... Telex: .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21 declaramos que:

Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

devidamente identificada

Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de Habilitação.*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

Razão Social .....

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21 declaramos que:

- ✓ Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.
- ✓ Aceita os limites do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo MUNICÍPIO.
- ✓ Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação.
- ✓ Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- ✓ Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, ou por adoção, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- ✓ Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- ✓ Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de Habilitação.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 56 Processo Nº 0609  
Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das Propostas de Preços voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator superveniente e/ou impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Local e data  
Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de Habilitação.*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123, estando apta a usufruir os direitos de que tratam os arts. 42 a 45 da referida lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e dentro do envelope de Habilitação.*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA ME OU EPP**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Sr (a). ...., nacionalidade ....., cédula de identidade no ....., emitido pelo ....., para, em nome da ..... (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), inscrita no CNPJ sob o nº ....., participar da TOMADA DE PREÇOS nº 11/CPL/20 sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

devidamente identificada

Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado e fora de qualquer dos 02 (dois) envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO VII**  
**MODELO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**OBJETO: OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ**

Declaramos para fins de licitação que o **Responsável Técnico** \_\_\_\_\_ (nome do responsável), da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão realizados os serviços – objeto deste certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 001/21**, tendo percorrido todos os trajetos do(s) local (is) onde serão executados os serviços, oportunidade em que tomamos conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do feito em epígrafe, estando apta a participar do presente processo nº 009/21.

São João de Meriti, xx de xxxx de 2021.

---

Carimbo da Empresa

---

Engenheiro Representante da Empresa

---

Angelo Monteiro Pinto  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

**Obs: Recomenda-se anexar fotocópia da carteira do órgão do CONSELHO REGIONAL do engenheiro representante da empresa.**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL OBRIGATÓRIA**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARAR, formalmente sob as penas da Lei, que é conhecedora de todos os locais e das condições de execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data  
Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*  
Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado e dentro do envelope de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 61 Processo Nº 0009

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(Em papel timbrado da empresa)

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARAR, que se fará representar, na execução dos serviços objeto desta licitação, por seu **Responsável Técnico** \_\_\_\_\_ (nome do responsável), constante da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

Local e data  
Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*  
Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado e dentro do envelope de Habilitação.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E DE**  
**EQUIPAMENTOS**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

À

CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARAR, formalmente sob as penas da Lei, a disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como das instalações de canteiros, conforme relação abaixo descrita, visando atender ao objeto desta licitação.

- Relação de Equipamentos
- Relação de Máquinas
- Relação de Veículos
- Relação de Pessoal Técnico Especializado

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

*Observação:*

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado e dentro do envelope de Habilitação.*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

À  
CPL – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – CMSJM.

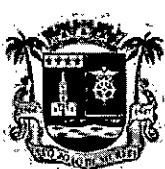
Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARAR estar ciente e ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como assumimos total responsabilidade pela **NÃO realização da VISITA TÉCNICA** e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração Pública.

Local e data  
Assinatura do representante legal da empresa  
devidamente identificada  
Carimbo de CNPJ da empresa

**Observação:**

*Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado e dentro do envelope de Habilitação.*



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

**ANEXO XII**

***MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Firma abaixo se propõe a executar o objeto deste Edital, conforme discriminado nas Especificações Técnicas do PROJETO BÁSICO – ANEXO II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Emp \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

**1- OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para execução de **OBRA DECOMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ, SITUADA A:** Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77 – São João de Meriti – RJ, conforme condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

**2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

2.1 – O Preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

2.2 – O Preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas, Previdenciários, Contribuições Para fiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**.

**3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - O prazo de realização dos serviços será de **10 (dez) meses**, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas **10 (dez) etapas de 30 dias corridos** para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_/2021.

**Carimbo da firma e assinatura do  
representante legal da empresa**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 66 Processo N° 0009

**ANEXO XIII**  
**ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa idônea e especializada em engenharia civil, visando execução de **OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI - RJ**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

67  
0009

**ANEXO XIII**  
**PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS COMPLEMENTARES**

**PROJETO BÁSICO**

**I – INTRODUÇÃO**

Este trabalho trata-se de um memorial descritivo, que em conjunto com as especificações contidas nos projetos, tem por objetivo especificar os materiais a serem utilizados, as normas a serem seguidas e os serviços a serem executados na obra de reforma do prédio da Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti, bairro Vilar dos Teles no Município de São João de Meriti.

Este prédio encontra-se necessitando de serviços gerais de manutenção, bem como de adequação as normas atuais vigentes e a modernidade tecnológica, hoje primordial, para a funcionalidade de qualquer edificação moderna que se destine a execução de trabalhos nesta era.

A reforma compreende uma área de 927,85m<sup>2</sup> tendo como ambientes:20 gabinetes destinados aos vereadores da cidade, sala de apoio, sala de protocolo, copa, central de som e vídeo, elevador panorâmico, sanitários para o público, incluindo portadores de necessidade especial, rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, salão de confraternização com apoio de cozinha e banheiros, pavimento exclusivo para presidência da Câmara com cozinha, sala de reunião, banheiro, sala de estar e sala presidencial, novo abrigo para o gerador com depósito.

**II – LOCALIZAÇÃO**



Prédio localizado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 77 – Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

### III – PRELIMINARES

Este documento estabelece as descrições gerais e específicas para reforma do prédio da Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti, bairro Vilar dos Teles no Município de São João de Meriti.

### IV- NORMAS UTILIZADAS

Os materiais empregados, as obras, e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- Normas e especificações constantes neste documento;
- Normas pertinentes à ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados;
- Normas Internacionais consagradas, na falta citadas.

### V- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Caberá ao construtor fazer o registro das ARTs de projeto e enviar a primeira via ao CREA ou CAU, para composição do Acervo Técnico do Projetista. Caberá ao Responsável técnico pela execução, manter e conservar no escritório da obra, 01 cópia dos projetos e das ARTs relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Será exigida ART do cálculo estrutural da obra antes do início desta, caso se faça necessário, assim como as demais ARTs.

### VI – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento é composto da reforma do prédio da Câmara dos Vereadores da Cidade de São João de Meriti.

### VII – EXECUÇÃO

#### 1 – DESCRIÇÃO

##### 1.1 – Serviços Iniciais

###### 1.1.1 – Serviços técnicos:

Far-se-á presente um profissional da empresa durante todo o processo de realização da construção, ele será responsável pela fiscalização da mesma e estará sempre disponível a resolver algum empecilho que possa comprometer o andamento da obra.

O responsável pela criação e elaboração do projeto, bem como o responsável pela execução da obra são aprovados pelos setores competentes da prefeitura da cidade e todo o projeto encontra-se de acordo com as normas da ABNT.

O projeto estrutural encontra-se de acordo com as normas da ABNT, foi elaborado por profissional capacitado que será responsável técnico pelas estruturas do prédio em questão.

O projeto elétrico já aprovado pela companhia responsável pela distribuição de energia do nosso município – LIGHT, contempla todas as especificações e exigências necessárias para o perfeito funcionamento, o profissional responsável pela sua elaboração será também o responsável técnico.

Já elaborado e assinado por profissional capacitado o projeto hidrossanitário seguiu todas as exigências e foi aprovado pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE,



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

*podendo assim ser feitas as devidas instalações para o começo das atividades no canteiro.*

*O projeto de incêndio, executado por profissional competente para prédios culturais acima de 500m<sup>2</sup>, acompanha o jogo de plantas da reforma incluindo todas as legalizações exigidas pela norma.*

*Para a realização do orçamento foi contratado um profissional especializado que orçou todos os itens necessários a execução dos serviços, a mão de obra e os custos que existirão no decorrer do tempo da construção. O profissional utilizou como base de preços nos catálogos (EMOP, SCO-RJ) e o mês de referência de outubro/2020.*

*O mesmo profissional do orçamento apresentará o cronograma físico-financeiro da obra, que tem como objetivo sistematizar todas as atividades a serem desenvolvidas durante a reforma. Neste deve constar as percentagens a respeito do tempo de obra, custos, despesas, finanças e definições finais.*

#### **1.1.2 – Serviços preliminares:**

Para o perfeito funcionamento da obra serão realizados cópias e plotagens de todos os documentos e projetos referentes a construção que será realizada a sua legalização. Sempre se fará presente no canteiro uma cópia dos memoriais e seus projetos para o uso dos trabalhadores para esclarecimentos.

#### **1.2 – Transportes:**

Para a realização dos transportes de carga manual e descarga mecânica de material a granel será utilizado caminhão basculante com capacidade útil de 08 (oito) toneladas e 02 (dois) ajudantes.

Serão locadas caçambas de aço tipo container com 05 (cinco) m<sup>3</sup> de capacidade para retirada de entulho.

O transporte final de materiais e resíduos de obra será devidamente destinado a locais apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos competentes.

Os andaimes tubulares utilizados na obra estão considerados neste item, bem como a carga e descarga desse material do caminhão.

#### **1.3 – Serviços Complementares:**

Serão demolidas paredes de alvenaria, contrapisos, camadas de argamassa de assentamento, revestimentos cerâmicos ou de madeira de pisos, revestimentos de azulejos ou material cerâmico de paredes de acordo com o projeto de arquitetura.

Serão removidas coberturas de telhas de amianto incluindo seu madeiramento, portas, janelas, caixilhos de ar-condicionado, luminárias, lâmpadas dos ambientes que sofrerão modificações de acordo com o projeto de arquitetura.

Plásticos na cor preta serão utilizados para proteção de telados, móveis e pisos que permanecerem na construção.

Para execução destes serviços serão utilizados andaimes tubulares, plataformas ou passarelas montadas e movimentadas por processos manuais ou mecânicos de acordo com as especificações.

Polimento de parede revestida com mármore ou granito existente.

Para realização destes serviços será utilizada a mão de obra de 02(dois) serventes com o acompanhamento do engenheiro responsável técnico da obra.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

## 2-0 – ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

As alvenarias terão as espessuras indicadas no projeto e serão executadas de acordo com o mesmo. Apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiado e nivelados e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. Todas as normas e especificações indicadas pelo fabricante dos materiais empregados serão respeitadas.

As paredes de elevação internas em geral nas áreas secas serão de DRYWALL com espessura de 95 mm (noventa e cinco), armadas sobre montantes simples autoportantes.

Nos sanitários serão utilizadas paredes divisórias em placas de mármore branco polido clássico com 03 cm (três).

Serão também construídas paredes de alvenaria de bloco de concreto com espessura de 15cm (quinze), assentados com argamassa de cimento em areia nos locais indicados pelo projeto de arquitetura.

## 3.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS E TETO:

As alvenarias e os demais locais indicados após chapisco serão revestidas com emboço. Este será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devem passar, bem como o contra marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação.

Haverá peitoris em todas as janelas, estes serão executados em alvenaria e receberão os mesmos acabamentos que o restante das alvenarias. Estes receberão como acabamento mármore polido branco clássico de 02 cm (dois) e terão inclinação de 15%.

As fachadas do prédio contarão, com detalhes já previstos no projeto arquitetônico, onde contarão com revestimentos em pastilhas na cor Terracota, painéis de alumínio composto de 4 mm(quatro) com pintura protegida por filme e moldura de granito cinza com 02 cm (dois) de espessura ao redor das esquadrias externas.

Haverá azulejos nas paredes dos banheiros, nas cozinhas e copas. Estes serão assentados a seco, com argamassa a base de cimento cola, dentro da técnica recomendada sobre o emboço sarrafado. As juntas de dilatação seguirão especificações técnicas, sendo obtidas com auxílio de separadores. Caso houver necessidade de recorde, as arestas cortadas deverão ser lixadas. O rejunte será feito com cimento branco e com corante em tonalidade próxima. Os aparelhos hidráulicos serão instalados depois da colocação do piso. Será proibido o trânsito sobre o piso nas 48h seguintes a sua execução.

Serão executados forros de placas de gesso acartonado com espessura de 12 mm (doze) a serem aplicadas no sistema DRYWALL, aparafusadas na estrutura de aço galvanizado e fixadas a laje através de tirantes de aço galvanizado e tendo para tratamento das juntas massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso.

Pisos revestidos em porcelanato natural, tráfego intenso em placas de 60 x60 cm (sessenta) se farão presentes nas áreas dos gabinetes, presidência, circulação, piso do salão de festas. O assentamento será feito sobre uma camada de 2,5cm de argamassa de cimento no traço 1:5, polvilhado com pó de cimento. O piso dos boxes dos banheiros terão um caimento de 1% em direção ao ralo, necessário para o escoamento da água proveniente do chuveiro. Os pisos deverão ser escorridos antes de ser assentados. As juntas de dilatação seguirão especificações técnicas, sendo obtidas com auxílio de separadores. Caso houver necessidade de recorde, as arestas cortadas deverão ser lixadas. O rejunte será feito com cimento branco e com corante na tonalidade próxima do material. Será proibido o trânsito sobre o piso nas 48h seguintes a sua execução.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

Os rodapés serão formados pelo próprio material, porcelanato natural, nas áreas especificadas com esse tipo de piso e terminando junto às paredes, em canto reto e assentado com argamassa de cimento e rejuntado com cimento branco e com corante na tonalidade do material.

Todas as soleiras serão de mármore branco clássico com espessura de 3cm, serão assentadas com argamassa de cimento e areia.

#### **4.0 – ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMÍNIO E MADEIRA:**

As portas internas serão em madeira de lei em compensado, folheada nas duas faces.

As portas dos boxes sanitários dos banheiros serão em vidro temperado incolor com adesivo jateado.

A porta corta-fogo será em chapa de aço e atenderá as especificações da ABNT 11742, classe P-60.

A porta do salão de festas será em vidro temperado incolor.

As fechaduras das portas de madeira serão de núcleo de cilindro de duas voltas com acabamento cromado.

#### **5.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS:**

As instalações elétricas serão executadas por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, conforme seu projeto específico em anexo.

As instalações hidrossanitárias também serão executadas por mão-de-obra especializada seguindo as normas da ABNT e demais normas técnicas, bem como seus detalhes descritos no projeto referente ao mesmo em anexo.

Os detalhes dos aparelhos e materiais utilizados na obra encontram-se especificados no projeto hidrossanitário em anexo.

#### **6.0 – PINTURA:**

Será aplicada em todas as paredes sem revestimento cerâmico tinta látex classificação Premium, com acabamento fosco aveludado, sendo aplicada sobre superfície previamente tratada de acordo com as especificações técnicas do material.

Será aplicado esmalte sintético, acabamento brilhante ou acetinado conforme projeto de arquitetura, sobre ferros, incluindo o tratamento deste com lixamento e limpeza para receber a pintura.

As superfícies cujo acabamento será em madeira receberão camadas de verniz tipo copal brilhante.

#### **7.0 – APARELHOS SANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, MECÂNICO E ESPORTIVOS:**

Todos os detalhes deste item encontram-se especificados em seu devido projeto hidrossanitário e projeto de arquitetura em anexo.

#### **8.0 – ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURAS E IMPERMIABILIZAÇÕES:**

Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento, compostas de perfis “I” ou “H”. O aço especificado para a estrutura é o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 72 Processo Nº 0009

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

USI-SAC, CORTEN ou SIMILAR. Trata-se de. As dimensões devem seguir o indicado no projeto. Neste sentido, destaca-se que a representação não identifica todos os nós, individualmente, devido à dificuldade de representação de forma clara. Entretanto, o memorial de cálculo comprova o atendimento da estrutura à demandas.

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento anti-ferrugem ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não serão ser aceitas na obra. Após a instalação esta estrutura a pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

Será utilizada manta asfáltica para impermeabilização das vigas de fundação e lajes externas, a manta a ser utilizada será modificada com SBS estruturada com armadura não tecida de filamentos sintéticos, previamente estabilizada com resina termo fixa, saturada com asfalto e revestida com polietileno, deverá apresentar espessura mínima de 03mm. A manta a ser utilizada deverá obedecer rigorosamente a NBR 9952/07.

As telhas sobre o telhado serão do tipo trapezoidal de alumínio com 0,43mm, com acabamento termo isolante, dupla para uso em ambientes onde se requer conforto térmico, sem pintura, recheio de poliestireno expandido com retardante a chama conforme NBR 11.752 da ABNT.

### VIII – LIMPEZA:

A obra será entregue totalmente limpa interna e externamente. Os pisos serão limpos e as manchas de salpicos de tintas serão removidas.

Todos os materiais não aproveitados como terra, caliças e outros materiais de sobras, serão removidos do local.

### IX – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A obra será entregue em perfeitas condições de habitabilidade.

### X – CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTO:

De acordo com contrato a ser assinado e anexado a este documento.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
 Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

• Anexo XIII – A – ORÇAMENTO SINTÉTICO;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI Secretaria municipal de Obras, Habitação e Defesa Civil AV. PRESIDENTE LINCOLN, S/N. <sup>o</sup> JARDIM MERITI		DATA: 2020 REF: 10/2020 (deson.) OBRA: DADOS: EMOP / B.D.I.: SCO 27,00%
ORÇAMENTO SINTÉTICO		
item	descrição	%
02.0	SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCRITORIO, LABORATÓRIO, CAMPO e CANTEIRO DE OBRA:	3,58% 77.134,19
04.0	TRANSPORTES:	0,97% 20.790,47
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES:	8,28% 178.320,43
12.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS:	3,70% 79.743,11
13.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES TETOS E PISOS:	28,87% 621.813,55
14.0	ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMINIO, MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS:	8,57% 184.560,44
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E MECÂNICAS:	6,30% 135.649,82
17.0	PINTURA	8,95% 192.788,63
18.0	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITARIOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	15,06% 324.461,48
19.0	ESTRUTURAS METALICAS, COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES	15,72% 338.502,00
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>		100,00% 2.153.764,10



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

• Anexo XIII – B – ORÇAMENTO ANALÍTICO;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI Secretaria Municipal de Serviços Públicos RUA PANAMERICANA, 1.722/24 JARDIM MERITI							DATA: 2020 REF: OUTUBRO/2020 (desconferido) OBRA: DADOS: EMOP / SCO / SINAPI B.D.L: 27,00%		
ORÇAMENTO ANALÍTICO / MEMÓRIA DE CÁLCULO Obra de Reforma e Ampliação do Prédio Principal da Câmara Municipal de São João de Meriti									
Item	codigo	descrição / especificação do material	memória de cálculo	quant	BR	\$ unit. item	\$ unit. item	\$ para	
02.0 SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO + CANTINEIRO DE OBRA									
02.01 01.050.0029-A	Projeto básico de arquitetura para prédios edificares afins administrativos de 501 até 3.000m2, apresentado em autocad nos pedres de contraste, inclusive as legalizações pertinentes e o esclarecimento dos projetos complementares	Predio Principal = 578,57 * 3 = 1141,14 m2		1.141,14	m2	24,94	31,67	30.144,24	
02.02 01.050.0033-A	Projeto estrutural para prédios edificares e administrativos de 501 até 3.000m2, apresentado em autocad nos pedres de contraste, contando de plantade forma, armacao e detalhes, descrevendo como é feito	LATERAL - SALÃO DE FESTAS A CONSTRUIR = 157,58 m2		157,58	m2	50,99	64,76	10.199,77	
02.03 01.050.0114-A	Projeto executivo de instalação elétrica para prédios edificares e/ou administrativos de 501 até 3.000m2, apresentado em autocad, inclusive as legalizações pertinentes	LATERAL - SALÃO DE FESTAS A CONSTRUIR = 157,58 m2		157,58	m2	10,47	13,30	7.586,21	
02.04 01.050.0033-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCENDIO PARA PREDIOS CULTURAIS ACIMA DE 500M2 APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE LEGALIZAÇOES PERTINENTES	PREDIO ANEXO = 101,50 * 3 = 304,5 m2 Predio Principal = 388,6 * 3 = 925,8 m2 Plenário = 253,06 m2 Salão de festas = 199,46 m2		1.681,57	m2	10,47	13,30	22.339,00	
02.05 02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive placa e suportes de madeira. FORNECIMENTO + COLOCAÇÃO	2,00x1,00m=2,00m2		2,00	m2	332,62	422,43	844,85	
								20.798,47	
04.0 TRANSPORTES									
04.01 04.006.0008-B	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedras-derrido, paralelos, terra e escórnios), considerando os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante e ônibus diesel, com capacidade 60t de Ei, empregando 2 servidores na carga	Peso entulho: (34,96+(44,38+44,3_245,85)*0,2) m3 x 1,6 (peso específico entulho)=162,96 T							
04.02 04.014.0093-A	Locação de camião de aço tipo caçamba com 3m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento, exclusivo taxa para descarga em locais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110). Custo por unidade de caçamba	Remoção de entulhos e resíduos de obra = 162,96 T - 33 caçambas							
04.03 TC.09.05.0700-(1)	Disponição final de materiais e resíduos de obras em locais de operações e disposição final aprovados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desconferido)	Peso entulho: (34,96+(44,38+44,3_245,85)*0,2) m3 x 1,6 (peso específico entulho)=162,96 T							
04.04 04.020.0122-A	Transporte de andaimes tubulares, considerando-se a área de projeto vertical do andaime, exclusiva carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	Andaime (área x 2 + rete) = (((3,86+8,28+4,85+8,03+6,28+2,39+5,58+2,45)*13,5 + (3,85+18,28+21,09+12,45) * 16,24 + (9,99+6,66+2 +14,2)*10,36+21,17)*2		5.481,66	m2	0,11	0,14	763,79	
04.05 04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaimes tubulares, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeto vertical	Andaime (área) = ((3,86+8,28+4,85+8,03+6,28+2,39+5,58+2,45)*13,5 + (3,85+18,28+21,09+12,45) * 16,24 + (9,99+6,66+2 +14,2)*10,36+21,17)*2		2.011,35	m2	0,65	0,85	1.660,37	
								178.320,43	
05.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
05.01 05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos fárads, inclusive enfileiramento dentro do centro de serviço	Par Terraço (paredes): área = perímetro x altura: (2,80+0,80+2,42+1,5+2,52+2,87)*3,00 = 27,72 m2 1º PAV. (paredes): (0,61+0,8,0,8)*3 = 2,4 m2 2º PAV. (paredes): (0,6+1,66+2,47+2,97+3,1+3,42+2,35+1,7+1,39+1,66+1,7)*3 = 77,79 m2							
05.02 05.001.0021-A	Demolição a postiço, de base exposta, contrápio, camada regularizadora ou de assentamento de tacos, cerâmicas e azulejos, com espessura até 4cm	Par Terraço (paredes): área = perímetro x altura: banheiro feminino; banheiro masculino; copa: (2,45+2,85)*2+(1,9+1,75)*2+(1,74+3,97)*2 = 29,32 m2 1º PAV. (paredes): banheiro vcs predilectio = (1,95+2,34)*2+1,60*4 = 14,98 m2		44,30	m2	21,01	25,63	1.182,04	
05.03 05.001.0009-A	Demolição de revestimento em azulejos, cerâmicas ou mármore em piso, exclusivo a camada de assentamento	Par Terraço. (paredes): área = perímetro x altura: banheiro feminino; banheiro masculino; copa: (2,45+2,85)*2+(1,9+1,75)*2+(1,74+3,97)*2 = 29,32 m2 1º PAV. (paredes): banheiro vcs predilectio = (1,95+2,34)*2+1,60*4 = 14,98 m2		44,30	m2	16,80	21,34	943,12	
05.04 05.001.0015-A	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do centro de serviço	Par Terraço = (galhete 85, galhete 87, circulo, PNE, banheiro frio, banheiro mto, geladeira = 5,18+10,88+4,59+6,95+4,40+17,20+10,39 = 69,39 m2 1º PAV (galhete 17, galhete 18, estufa da vcs predilectio, copa, geladeira 10, geladeira 9) = 18,6+13,05+13,3+6,05+15,22+13,75 = 58,47 m2 2º PAV = Área Total de piso = 117,79 m2		245,83	m2	13,67	17,36	4.268,18	
05.05 05.001.0047-A	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento tipo calha, com 43 cm x 95cm de largura, inclusive madeiramento, medida pela área rest de cobertura	2º PAV = Área Total Coberta = 160,92 m2		160,92	m2	10,90	13,84	2.227,62	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 75 Processo N° 0009

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

05.06	05.001.0134-A	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros	Pav. Terreo: 21,00 (unidades) 1* PAV.: 16,00 (unidades)	37,00	un	19,80	25,15	930,40
05.07	05.001.0144-A	Arrancamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas	Luminárias: PAV Terreo- 31 Unidades; Plenário: 23 unidades. 1* PAV - 32 Unidades;	84,00	un	4,83	6,13	515,26
05.08	05.005.0006-B	Andaime de tubulo sobre cavaletes, inclusive estes, em madeira de 1", com aproveitamento da madeira 10 vezes, inclusive movimentação	Predio: 1º PAV.: :12,0*2*6+6,9*2*6 = 226,80 m2 2º PAV (fachada): : 12,0*2*6+6,9*2*6 = 226,80 m2	455,60	m2	15,66	19,89	9.021,29
05.09	05.058.0010-A	Plástico na cor preta, destinado à proteção de telhados, muretas e pisos, com 0,3mm de espessura, rendilhado 5 vezes, inclusive retirada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	Proteção de muretas, pisos e intensões - 600,00m2	600,00	m2	1,00	1,27	762,00
05.10	05.006.0001-B	Aluguel de andaime com elementos tubulares (escadaria) sobre sapatas fixas, considerando-se a área de projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime ate a obra,plataforma ou passarela de punho,montagem e desmontagem dos andaimes	Andaime (área x 8 meses) + (área x 1 m2)* ((5,86*8,20+4,85*8,03+6,28+2,29+5,50+12,45)*13,5 +(3,35*18,28+21,59+12,45)*10,24)* 8 +(9,99*6,66*2 +14,2*10,36*2)*1 =	9.681,46	m2 x meses	6,06	7,70	74.510,43
05.11	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	Andaime (área) = ((5,86*8,20+4,85+8,03+6,28+2,29+ 5,50+12,45)*13,5 + (3,35*18,28+21,59+12,45) * 10,24) + (9,99*6,66*2 +14,2*10,36*2)*1	1.584,06	m2	5,60	7,11	11.265,85
05.12	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	Andaime (área) = (5,86*8,20+4,85+ 8,03+6,28+2,29+ 5,50+12,45)*13,5 + (3,35*18,28+21,59+12,45) * 10,24) + (9,99*6,66*2 +14,2*10,36*2)*1	1.584,06	m2	0,46	0,58	925,41



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 36 Processo Nº 0009

- Anexo XIII – C – BDI;

### PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### COMPOSIÇÃO DO B.D.I

##### X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,35
X.2 - Seguro contra Riscos	1,84
X =	6,19

##### Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,10
Y =	1,10

##### Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	5,70
Z =	5,70

##### I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	0,65
I.4 - CPRB ( Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta)- Federal	2,00
I =	10,65

##### B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X)(1 + Y)(1 + Z)}{(1 - I)} \quad € \text{ Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;  
Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS; Z é a Taxa representativa do LUCRO;  
I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I      €      27,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 77 Processo N° 0009

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

• Anexo XIII – D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

OBRA:	PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI	PROCESSO N°					
FIRMA EXECUTANTE:							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
02.0	SERVIÇOS PRELIMINARES, ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO + CANTEIRO DE OBRA	77.134,10					
04.0	TRANSPORTE	5.197,82	5.197,82				
05.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29.720,07	29.720,07	29.720,07			
12.0	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	11.391,87	11.391,87	11.391,87	11.391,87	11.391,87	11.391,87
13.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES TETOS E PISOS	77.725,69	77.725,69	77.725,69	77.725,69	77.725,69	77.725,69
14.0	ESQUADRIAS DE FERRO, ALUMÍNIO, MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E MECÂNICAS						48.192,15
17.0	PINTURA			64.892,30	64.892,30	64.892,30	
18.0	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS		48.357,43	48.357,43	48.357,43	48.357,43	48.357,43
19.0	COBERTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES						185.673,15
TOTAL	(R\$) POR PERÍODO	201.170,44	172.393,68	232.088,36	202.368,29	202.368,29	185.673,15
TOTAL	(R\$) POR PERÍODO INCLUSIVE BDI	201.170,44	172.393,68	232.088,36	202.368,29	202.368,29	185.673,15
	(%) POR PERÍODO	9,34%	8,09%	10,78%	9,40%	9,40%	8,82%



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 78 Processo Nº 0009

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI –  
RJ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA  
COMO  
CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.*

(MINUTA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.606.412/0001-30, neste ato representado por seu Presidente o Senhor DAVI PERINI VERMELHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade Nº 263336, expedida pelo CBMERJ-RJ, inscrito no CPF sob o Nº 052.186.747-96, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Bento Siqueira, Nº 59 – Tomazinho – São João de Meriti - RJ, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir CONTRATADA, que é celebrado em decorrência do resultado da TOMADA DE PRECOS nº 001/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 009/2021, homologada por despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios publicado nos Atos Oficiais do Município de São João de Meriti, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, que se regerá pelas seguintes condições:

**[GLAUSULA PRIMEIRA: Legislação aplicável]**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral pelas normas da Lei 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 e, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Projeto Básico, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 009/2021.

**[GLAUSULA SEGUNDA: Objeto]**

O objeto do presente contrato é a execução de OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA FINALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ, SITUADA A Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, Nº 77, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Projeto Básico, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº 001/2021.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI  
Folha 79 Processo Nº 0009

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na solicitação.

**CLAUSULA TERCEIRA: Valor**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA QUARTA: Forma e prazo de pagamento**

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura devendo ser apresentada pela contratada atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**CLAUSULA QUINTA: Prazo de execução dos serviços**

O prazo de realização dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data de início, a ser determinada na Ordem de Início, sendo previstas 10 (dez) etapas de 30 dias corridos para a execução dos mesmos, não sendo aceitos percentuais inferiores ao estipulado no cronograma estabelecido, que segue em anexo, salvo devidamente justificado e aceito pela Fiscalização, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo por igual período, mediante os termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA: Regime de execução**

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, obedecerá à solicitação da Administração constante do procedimento administrativo.

Os serviços serão executados plenamente com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios e de acordo com o cronograma e planilha orçamentária, devendo a execução obedecer plenamente a



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

determinação e o planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA. Fiscalização**

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao contratante, notadamente a unidade administrativa requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Folha 81 Processo N° 0009

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

o) promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhes cabem na execução dos serviços que vierem a ser pactuados;

p) disponibilizar para os fiscais da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Captação de Recursos e Convênios, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas a execução contratual;

q) fornecer identificação funcional, mantendo durante o expediente a sua equipe devidamente identificada e equipamentos de proteção individual, conforme exigência das leis trabalhistas e normas regulamentares (NR's), necessários ao seguro desempenho de suas funções;

r) responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

s) fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à prestação dos serviços em perfeitas condições de uso, não podendo a falta ser invocada como justificativa de atraso ou imperfeição dos serviços;

t) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes do consumo, reparos, avarias e perdas, inclusive custos co reparos ou reposição de peças, ferramentas e materiais;

u) ser a única responsável perante terceiros, durante a vigência do CONTRATO, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, isentando o CONTRATANTE, se for o caso, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios.

v) ser responsável pelas consequências decorrentes de sinistros ocasionados em seus equipamentos, ferramentas ou máquinas e/ou dolo ou culpa de seus empregados ou terceiros a seu serviço;

x) responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para execução do CONTRATO.

w) observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas, a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato ora celebrado;

z) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados), necessários ao exato cumprimento das obrigações que vierem a ser pactuadas;

a.a) certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, tais como: capacete, botas, luvas, capas, óculos, etc;

a.b) permitir a CONTRATANTE por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos depósitos, oficina, garagens e outras dependências, a anotações relativas as máquinas, ao pessoal, ao material e aos serviços, bem como atendendo prontamente as determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

a.c) manter em lugar acessível a qualquer momento, o "livro de Ocorrências" para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado diária e simultaneamente pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da execução contratual;

a.d) responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

a.e) executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

a.f) apresentar a CONTRATANTE, em todos os processos de pagamento ou a qualquer tempo, sempre que solicitado, os comprovantes do recolhimento ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada.

a.g) Será permitida a subcontratação de serviços específicos relativos ao objeto deste edital, desde que haja a



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

autorização prévia da Administração da CMSJM.

**CLÁUSULA NONA: Obrigações do contratante**

São obrigações do contratante:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) emitir memorando autorizando o início da execução contratual;
- f) aplicar multas à **CONTRATADA**, quando ocorrerem infrações contratuais;
- g) franquear aos empregados da **CONTRATADA**, nos dias e horários estabelecidos no **CONTRATO**, o acesso às áreas onde os serviços serão realizados;
- h) designar servidor, para exercer a fiscalização da execução contratual, nos termos do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) disponibilizar para o fiscal da execução do contrato, nos termos do que dispõe o §1º do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, o livro onde serão anotadas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- j) fornecer os elementos, de sua responsabilidade, necessários a elaboração dos serviços;
- k) designar Comissão de, no mínimo 03(três) membros para fins de julgar os recursos por infrações contratuais, que vierem a ser interpostos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Aceitação do objeto do contrato**

A aceitação dos serviços previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do contratante, a contratada deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da contratante a partir da data da efetiva aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Força maior**

Os motivos de força maior que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Suspensão da execução**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções administrativas**

A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no edital, à inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento e infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, sujeitará a



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO MERITI

Folha 83 Processo N° 009

contratada às sanções dispostas no artigo 87, da Lei 8.666/93 e no edital, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total do contrato, no caso de atrasos injustificados ou negligência na entrega do material;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a contratada às sanções previstas nessa cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraude a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** A multa não exime a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Contrato**

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ilmo. Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOAO DE MERITI – RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A garantia deverá atender as formas do Artigo 56, § 1º, I e III da Lei nº 8.666/93, republicada com as alterações da Lei nº 8.883/94, e se estenderá até 30 (trinta) dias após a execução do contrato, com cobertura para todo o período de vigência do Contrato. No caso de ocorrer renovação, a garantia deverá ser renovada cobrindo todo o prazo contratual e deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratante;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Recursos**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Rescisão**

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das cláusulas exorbitantes**

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dotação orçamentária**

Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado estão alocados à conta do orçamento de 2021, como segue:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
UNIDADE: 020101	CÂMARA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
UNIDADE: 160100	FUNDO DA CÂMARA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI  
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

4.4.90.51.01

OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLAUSULA DECIMA NONA: Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLAUSULA VIGÉSIMA: Publicação**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais da Câmara Municipal no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fiscalização financeira e orçamentária**

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Das disposições finais**

a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São João de Meriti/RJ, de 2021

**Câmara Municipal de Vereadores de São João de Meriti**

**Contratada  
(empresa)**

Testemunhas:

1-

2 -